DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Convocação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 025/2019

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO, Prefeita Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, no cargo de Jardineiro, o Sr. João Lucas Lopes do Amaral, RG nº 38.130.846-7, aprovado em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 16 de agosto de 2018, onde obteve a 2ª Classificação.

Art. 2.º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se a referência 1 do Anexo II da Lei Municipal nº 823/2013 e alterações posteriores.

Art. 3.º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no § 2.º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público nº 01/2018 – CONVOCA – o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), a COMPARECER na Prefeitura Municipal de Taquarivaí – Seção de Pessoal, situado a Rua Benedito Paulino Nogueira nº 01 – Centro – Taquarivaí/SP, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, munido dos seguintes documentos (original e cópia):

1. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
2. Cédula de Identidade – RG;
3. Cartão de Identificação do Contribuinte-CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e/ou PASEP (Banco do Brasil);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
7. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no sítio www.tre-sp.gov.br;
8. Certidão de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
9. Certificado de conclusão de escolaridade prevista, conforme exigência do cargo;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais - pode ser a expedida no sítio www.ssp.sp.gov.br;
11. Comprovante de Residência (com CEP), com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
12. Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
13. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado, se for o caso;
14. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de 06 anos de idade ou equiparado, se for o caso;
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, e se for o caso, comprovação de respectivo acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
17. Exame Médico Admissional.

CARGO: COLETOR DE LIXO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

CLASSIFICAÇÃO: 01º LUGAR

NOME: JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 298682151

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES
ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015
Edital CMDCA nº 01/2019

Dispõe sobre o processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares no Município de Taquarivaí/SP

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, em sua sede localizada na Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101, Centro, Taquarivaí/SP, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e da Lei Municipal 884 de 14, de abril de 2015, abre as inscrições para a escolha suplementar do Conselho Tutelar do Município de Taquarivaí, e dá outras providências.

1. Disposições Preliminares

1.1 - O Conselho Tutelar é um órgão municipal integrante da administração pública local, com atuação em todo o Município de Taquarivaí.

1.2 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

1.3 - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapa.

1.4 - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Taquarivaí/SP.

2. Do Cargo e das Vagas

2.1 - A função é de Conselheiro Tutelar titular e respectivos suplentes, estando abertas vagas para repor os conselheiros titulares.

2.2 - Os candidatos mais votados farão parte de lista em ordem decrescente de votação.

2.3 - O primeiro mais votado será chamado para compor quadro de titularidade.

2.4 - O mandado se dará do dia da posse até 09 de janeiro de 2020.

2.5 - O conselheiro tutelar suplente, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

3. Da Remuneração, Da Carga Horária e das Atribuições

3.1 - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva, sendo vedado qualquer o exercício concomitante de quaisquer outras atividades, públicas ou privadas, conforme art. 22-J da Lei Municipal nº 884/2015,

3.2 – São assegurados aos conselheiros os seguintes direitos:

I – Remuneração referente a um salário mínimo e meio vigente no país;

II – Cobertura Previdenciária;

III – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – Licença-maternidade;

V – Licença paternidade de 5 (cinco) dias;

VI – Gratificação natalina correspondente ao 13º salário, previsto no inciso VIII do art. 7.º da Constituição Federal.

3.3 – Sendo eleito servidor público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do cargo, vedada a acumulação de vencimentos e de cargos.

3.4 - Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

3.5 - A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

3.6 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de trabalho prevista no Regimento Interno.

3.7 - Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, desempenharão suas atividades em escala de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do Conselho Tutelar, mais a jornada noturna, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões para o período noturno, feriados e fins de semana.

3.8 - Os Conselheiros obedecerão escala de plantão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para desenvolvimento de suas atividades.

3.9. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 884/15.

4. Da Comissão Especial Eleitoral - CEE

4.1 - A CEE é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

4.2 - A CEE é composta pelos seguintes membros (Resolução nº 001/19):

I – Agner Ferreira de Almeida (Presidente)

II – Dayanni Araújo de Mattos Barbarotti

III – Roberta Barboza Santos

IV – Ana Flávia Bomfim de Barros

V – José Reinaldo de Ramos

VI – Maria do Carmo Brito Ferreira

4.3 - Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.4 - Esgotada a fase recursal, a CEE fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

4.5 - A CEE deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal nº 884/15.

4.6 - A CEE estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

4.7 - A CEE deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

4.8 - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 19 de maio de 2019

4.9 - O CMDCA escolherá e divulgará os locais de votação.

4.10 - A CEE divulgará imediatamente, após a apuração, o resultado oficial da votação.

5. Dos Impedimentos

5.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2 - Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca, foro regional ou distrital.

6. Das Etapas

O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será constituído de 5 (cinco) etapas:

I - 1ª Etapa: inscrições, entrega e análise de documentos;

II - 2ª Etapa: Os candidatos habilitados na 1ª etapa serão submetidos a uma avaliação psicológica de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional da municipalidade.

III - 3ª Etapa: aplicação da prova escrita de conhecimentos Gerais e Específicos, homologação e aprovação das candidaturas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

IV - 4ª Etapa: eleição;

V - 5ª Etapa: nomeação e posse;

7. Da 1ª Etapa: Inscrição, entrega e análise de documentos

7.1 - As inscrições serão efetuadas de 25 de fevereiro a 11 de março de 2019, mediante requerimento dirigido ao presidente do CMDCA, acompanhados dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - CPF (Cadastro Pessoa Física), original e cópia; Título de Eleitor (original e cópia);

III - Comprovante de residência, sendo admitidos cópia de conta de luz, água ou telefone fixo, acompanhados do original para conferência.

IV - Certidão negativa criminal emitida pela justiça Estadual, Eleitoral e Federal;

V - Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela polícia civil do Estado de São Paulo, não se admitindo protocolo;

VI - Certidão de quitação eleitoral;

VII - Certificado de conclusão do ensino médio;

VIII - Uma fotografia 3x4 recente;

IX - Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda de mandato;

7.2 - Para efeito do tempo de residência, mínimo de 3 (três) anos, será considerado a data de emissão do título de eleitor do Município de Taquarivaí ou declaração do requerente, informação está sujeita a averiguação;

7.3 - O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, situado na Rua Benedito Paulino Nogueira, n° 01 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00h às 17:00h.

7.4 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei federal nº 8069/90; Lei Municipal nº 884/15.

7.5 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

7.6 - A CEE procederá à análise dos documentos, o pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 884/15, será cancelada.

8. Da Impugnação das Candidaturas

8.1 -Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos, os candidatos que não atendem os requisitos exigidos neste edital, bem como na Lei Municipal nº 884/15, indicando os elementos probatórios.

8.2 - Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua divulgação, a qual se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.3 - Esgotada a fase recursal, a CEE publicará a relação dos candidatos habilitados, remetendo cópia ao Ministério Público.

9. Da 2ª Etapa: Avaliação Psicológica

9.1 - Os candidatos habilitados na 1ª etapa serão submetidos a uma avaliação psicológica de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional da municipalidade e somente os candidatos avaliados como aptos prosseguirão para a 3ª etapa.

9.2 - Caberá recurso resultado da avaliação para a CEE no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua divulgação.

10. Da 3ª Etapa – Prova Escrita de Conhecimentos Gerais:

10.1 - Os candidatos habilitados na 2ª etapa serão submetidos a uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos.

10.2 - O candidato deverá comparecer ao local da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o seu início, munido dos seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição;

II - Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.3 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

10.4 - Não haverá segunda chamada. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.5 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a sua realização.

10.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

10.7 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido;

II - Não apresentar os documentos exigidos para a sua realização;

III - Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

IV - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celular, calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.8 - A prova será de caráter eliminatório e classificatório, de múltipla escolha, composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO		Nº DE QUESTÕES	TOTAL
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Informática	15 5	40
Conhecimentos Específicos	Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente	20	

10.9 - Serão considerados habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar os candidatos que obtiverem nota igual ou superior 50% (cinquenta por cento) da prova.

10.10 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

10.11 - Caberá recurso a CEE contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista de classificados.

10.12 - Após o julgamento dos recursos, em até 03 (três) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

10.13 – A prova será realizada no Anexo da EMEF Hernani Vieira da Cruz, na rua Maria Joana Ferraz, 280 - Centro, Taquarivaí – SP, no dia 21 de abril de 2019, às 9:00 horas da manhã, não sendo admitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário.

10.14 – Os portões se abrirão às 8:00 horas e se fecharão pontualmente às 9:00 horas.

10.15 – A prova terá duração de duas horas e trinta minutos. Não será permitida a saída de candidato antes de passada uma hora de prova.

10.16 – Não será permitido levar o caderno de prova. Apenas a ficha de respostas do candidato.

11. Da 4ª Etapa: Eleição

11.1 - Esta etapa definirá os conselheiros tutelares

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

titulares e suplentes.

11.2 - O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

11.3 - Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e rubricadas pelo presidente do CMDCA e presidente da Comissão Especial Eleitoral.

11.4 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

11.5 - Nas sessões de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

11.6 - A eleição ocorrerá no dia 19 de maio de 2019, das 8h00 às 17h00, sendo estes os locais de votação:

I - Seção 1 - Anexo da EMEF Hernani Vieira da Cruz, na rua Maria Joana Ferraz, 280 - Centro, Taquarivaí – SP.

II - Seção 2 – EMEF Prof. Manoel Yukito Kitamura, situada na Praça Antônio Marcolino Nunes, s/nº, Bairro das Pedrinhas, Taquarivaí – SP.

III - Seção 3 – EMEF João Claro de Oliveira, situada na Rua Joaquim Vicente de Carvalho, nº 820, Bairro das Formigas, Taquarivaí – SP.

11.7 - A apuração se iniciará imediatamente após a chegada das urnas da zona rural na EE Profª Célia Vasques Ferreira Duch/ EMEF Profª Maria Stela Guimarães Barros, situadas na Rua Benedito Paulino Nogueira, s/ nº, Centro.

12 . Das Vedações ao Candidato Durante o Processo de Escolha

12.1 - Conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 884/15, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar qualquer bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, bem como qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, sob pena de cancelamento da candidatura, em especial:

I - Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas e publicação de Resolução;

II - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, baner, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;

III - Propaganda por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;

IV - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

V - Promoção de “boca de urna”;

13. Do Empate: Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que

I - Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

II –Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

III – Idade mais elevada.

14. Divulgação do Resultado Final: Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a CEE divulgará no Diário Oficial do Município, o nome do conselheiro tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15. Dos Recursos

15.1 - Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, situado na Rua Benedito Paulino Nogueira, n° 01 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, respeitados os prazos previstos neste edical.

15.2 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

15.3 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da CEE do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.4 - Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.5 - Esgotada a fase recursal, a CEE fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

ao Ministério Público.

16. Da 5.ª Etapa: Nomeação e Posse: A posse do conselheiro tutelar dar-se-á pela Prefeita Municipal no dia 27 de maio de 2019.

17. Das Disposições Finais

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 884/15 e Resoluções do CMDCA.

17.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha, os quais serão realizados exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarivaí: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

17.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

18. Calendário Oficial

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

a) Publicação de Edital: 21/02/2019;

b) Período de inscrição dos candidatos: 25/02/19 a 11/03/2019;

c) Publicação dos inscritos: 14/03/2019;

d) Período para apresentação de recursos: 15/03/2019 a 22/03/2019;

e) Publicação do resultado dos recursos: 26/03/2019;

f) Convocação da avaliação psicológica: 27/03/2019

g) Avaliação psicológica: 29/03/2019 e 01/04/2019;

h) Publicação resultado avaliação psicológica: 03/04/2019;

i) Período para apresentação de recursos: 04/04/2019 a 08/04/2019;

j) Publicação do resultado dos recursos: 09/04/2019

k) Convocação para realização da prova escrita: 09/04/2019;

l) Data da prova escrita: 21/04/2019;

m) Publicação do resultado da prova escrita: 22/04/2019;

n) Período para apresentação de recursos da prova escrita: 23/04/2019 a 24/04/2019;

o) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito: 26/04/2019;

p) Reunião com os candidatos: 29/04/2019;

q) Eleição: 19/05/2019;

r) Publicação do resultado: 20/05/2019;

o) Prazo para recurso do resultado da eleição: 21/05/2019 a 22/05/2019;

p) Publicação do resultado dos recursos: 24/05/2019;

q) Divulgação final dos eleitos em jornal de grande circulação no município: 24/05/2019;

r) Posse do eleito: 27/05/2019;

Taquarivaí, 21/02/2019.

José Reinaldo de Ramos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

de Taquarivaí

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos

das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Informática:

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS

PORTARIA N° 11/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Setor e Sistema Compras do Legislativo Municipal para o exercício de 2019 – Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara e Agner Ferreira de Almeida.

PORTARIA N° 12/2019

Dispõe sobre a concessão de férias de 10 dias a servidor da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP – Agner Ferreira de Almeida.